

LEI MUNICIPAL Nº 1221 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza a Prefeita Municipal a Se Ausentar Do País e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal a se ausentar do País, por prazo não superior a 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 19 de dezembro de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal